MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
20	Viatura de Transporte Não Especializado, tipo Pick Up 4x4, 1 ½ TON, com teto rígido, portas rígidas, na cor camuflada, **c**om motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel, Agrale Marruá AM31 (VOP 2).

1. FINALIDADE
Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Viatura de Transporte Especializado, tipo Pick Up 4x4, 1.½ TON, Agrale Marruá AM31.

2. CARACTERÍSTICAS DA VIATURA
As viaturas deste lote devem estar em conformidade e possuírem as mesmas especificações técnicas e os acessórios das viaturas do protótipo apresentado pela empresa, que foi avaliado, aprovado e homologadas pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (Portaria nº 032-DCT, de 11 JUN 13 e Portaria nº 033-DCT, de 10 JUL 13), atendendo ainda as seguintes configurações:

2.1. Gerais
Viatura nova, zero quilômetro, modelo do ano em curso ou posterior, teto rígido, portas rígidas, na cor camuflada, com motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel. primeiro registro deverá estar em nome do COMANDO LOGÍSTICO, sendo fornecido por concessionária ou montadora, conforme Art. 120 e 122, do Código de trânsito Brasileiro (Lei federal nº 9.503 de 23 Set 1997) e obedecendo a Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Ferrari).

2.1.2 Conforme previsto no inciso II do art.122 do CTB, apenas os fabricantes/montadora e as concessionárias podem emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (COMANDO LOGÍSTICO), que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome.

2.2. Motor
2.2.1 Diesel, 4 cilindros, capaz de utilizar qualquer tipo de diesel.
2.2.2 Potência: igual ou superior a 140 CV
2.2.3 Motor com desativação do OBD (sistema limitador de Torque do motor), conforme IN nº 04/2010 – IBAMA (art. 5º, §2º).

2.3. Embreagem
Tipo mono-disco a seco.

2.4. Transmissão
Mínima de 5 marchas avante e 1 a ré.

2.5. Freios
2.5.1 De serviço: original de fábrica.
2.5.2 De estacionamento: original de fábrica.

2.6. Pneus
Adequados ao veículo, definidos pelo fabricante, contendo as mesmas características do protótipo apresentado pela empresa (Portaria nº 032-DCT, de 11 JUN 13 e Portaria nº 033-DCT, de 10 JUL 13).

2.7. Painel de Instrumentos
Equipado com medidores e indicadores de todas as funções vitais e de segurança do veículo.

2.8. Tanque de Combustível
Adequados ao veículo, definidos pelo fabricante, contendo as mesmas características do protótipo apresentado pela empresa (Portaria nº 032-DCT, de 11 JUN 13 e Portaria nº 033-DCT, de 10 JUL 13).

2.9. Sistema Elétrico
2.9.1. Sistema de iluminação militar (luz do freio, lanternas de posição, farol de aproximação, luz de mapa, com circuitos independentes, funcionamento através da lógica de relés, sendo selecionados por chave comutadora e acionados por interruptores de fácil aquisição no mercado nacional);
2.9.2. Instalação de lanterna militar de posição dianteira deve ser opaca, mas provida de duas aberturas em forma de "Y", protegidas internamente por lentes que devem permitir a passagem de luz na cor branca.
2.9.3. Instalação de lanterna militar de posição traseira deve ser opaca, mas provida de quatro aberturas em forma de "Y", protegidas internamente por lentes que devem permitir a passagem de luz na cor vermelha.
2.9.4. Instalação de lanterna militar de freio deve ser opaca, mas provida de uma abertura em forma de "Y", protegida internamente por lente que deve permitir a passagem de luz na cor branca.
2.9.5. Dois catadióptricos (olhos-de-gato) da cor vermelha na dianteira e da cor âmbar na traseira da viatura.
2.9.6. Todas deverão possuir uma tomada de energia (24 volts) que permita a instalação de rádio de comunicações em sua carroceria, conectada diretamente às baterias **(Conforme Norma MIL-STD-1275D), ou** com elevador de tensão, desde esse dispositivo permita o perfeito funcionamento dos equipamentos rádios adotados pelo Exército Brasileiro, contendo no mínimo, as mesmas especificações técnicas e os acessórios das viaturas do protótipo apresentado pela empresa, que foi avaliado, aprovado e homologadas pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (Portaria nº 032-DCT, de 11 JUN 13 e Portaria nº 033-DCT, de 10 JUL 13).
2.9.7. Baterias blindadas livre de manutenção;
2.9.8. Alternador de no mínimo 12 V e 80 A;
2.9.9. Equipado com faróis ante neblina
2.9.10. Tensão nominal de 12 ou de 24 volts.
2.9.10. **Tomadas elétricas** tipo militar (12 pinos), segundo a norma **NATO** S**tanag 4007** para conexão com o semi-reboque.

2.11. DIREÇÃO
Hidráulica.

2.12. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL
Com capacidade igual ou superior a 90 (noventa e cinco) litros, contendo as mesmas características do protótipo apresentado pela empresa (Portaria nº 032-DCT, de 11 JUN 13 e Portaria nº 033-DCT, de 10 JUL 13).

2.13. Cabina
2.13.1. Simples rígida em chapa de aço galvanizada de 1,2 mm de espessura, com teto rígido e portas em aço, com cintos de segurança previstos na legislação de trânsito, dotada de instrumentação mínima compatível com a operação da viatura, em consonância com a legislação em vigor.
2.13.2. Piso revestido em material resistente, lavável e na cor preta;
2.13.3. Um espelho interno central com boa visibilidade para o interior do compartimento;
2.13.4. Bancos em courvin automotivo;
2.13.5. Dois (02) cintos de segurança retráteis, de 03 (três) pontos;
2.13.7. Pára-sol interno para o motorista e para o acompanhante;
2.13.8. Lavadores e limpadores de pára-brisa dianteiro;
2.13.9. Sistema de iluminação traseiro e dianteiro;
2.13.10. Faróis dianteiros com luz alta e baixa;
2.13.11. Pisca alerta e direcionais;

2.13.12. Jogo de tapetes de borracha.
2.13.13. Sistema de Localização Global (GPS) com tela de 4,3 polegadas ou superior.

2.14. Pintura

2.14.1. Pintura Externa: A padronagem "Camuflado" utilizada nas Viaturas Operacionais e é obtida com a utilização das cores Verde-Floresta Fosco e Vermelho-Terra. A pintura das Viaturas Operacionais deve ser feita em obediência à Orientação para a Pintura Camuflada, constante da Norma de Especificação - DMB N.º 287/91. A Norma do Exército Brasileiro/Técnica - Padronização 3 (NEB/T - Pd-3), padroniza as cores Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083) e Vermelho-Terra (Federal Standard N.º 31.090) acima especificadas.
2.14.2. As Viaturas Operacionais não devem possuir quaisquer detalhes em acabamento brilhante nem em cores diferentes das acima especificadas.
2.14.3. Pintura Interna: Cor verde-floresta fosco.
2.14.4. Superfícies antiderrapantes: Nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C-24667.

2.15. Espelhos Retrovisores

Retrovisor externo do lado esquerdo e direito.

2.16. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

2.16.1. Tapetes de borracha.

2.16.2. Deverá acompanhas todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo)

2.16.3. Todos os demais equipamentos e acessórios obrigatórios por lei, contendo as mesmas características do protótipo apresentado pela empresa (Portaria nº 032-DCT, de 11 JUN 13 e Portaria nº 033-DCT, de 10 JUL 13).

2.17. Militarização

2.17.1. Quebra-mato frontal em aço com protetor dos faróis e das lanternas dianteiras (sem haste corta fio).
2.17.2. Protetor de cárter (peito-de-aço).
2.17.3. Dois (2) olhais dianteiros para amarração da viatura.
2.17.4. Gancho tipo “G”, tipo militar com pino de segurança para reboque na travessa do chassi.
2.17.5. Duas argolas de segurança para a rebocagem.
2.17.6. Protetores das lanternas traseiras.
2.17.7. Chave geral elétrica.
2.17.8. Sistema de iluminação militar com duas (02) luzes de freio, duas (02) lanternas dianteiras, duas (02) lanternas traseiras, um (01) farol de aproximação, uma (01) luz de mapa com controle de intensidade, chicotes elétricos, fusíveis e relés com circuitos independentes. Funcionamento através da lógica de relés, sendo selecionados por **chave comutadora** ou NATO e acionados por interruptores de fácil aquisição no mercado nacional.
2.17.9. Colocação de placa metálica no painel com informações gerais da Vtr.
2.17.10. Instalação de dois (02) camburões para transporte de combustível de 20 litros, com suporte, instalado na parte externa da viatura.
2.17.11. Instalação de uma pá e um machado.
2.17.12. Pára-choque traseiro.
2.15.13. Caçamba militar com capota de lona, tipo trevira, removível de alta resistência sobre cajados na carroceria, composto de barra de segurança traseira da caçamba, amovível (santo antônio) - fixados no piso com reforço tubular feito em chapa de aço, para receber a capota de lona tipo trevira.
2.15.14. Capacidade de Transporte (caçamba)com 10 lugares.
2.15.15. Dois (02) bancos de madeira laterais e escamoteáveis.
2.15.16. Dez (10) cintos de segurança sub-abdominais na caçamba.

3. Manuais e Catálogos

3.1.A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação técnica **impressa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, **acompanhando a viatura** observando-se especificações abaixo:
3.1.1. Manual de Garantia;
3.1.2. Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro;
3.1.3. Manual de Operação do veículo;
3.1.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;
3.1.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;
3.2. Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica **impressa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a **Diretoria de Material**:
3.2.1. Manual da rede de concessionárias autorizadas;
3.2.2. Catálogo de Suprimento;
3.2.3. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;
3.2.4. Listagem estatística de peças de alta mortalidade;
3.2.5. Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de Manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; e
3.2.6. Manual de Operação do veículo.
3.2.7. Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura:
3.2.7.1. Motor.
3.2.7.2. Caixa de Câmbio.
3.2.7.3. Embreagem.
3.2.7.4. Diferencial.
Observação: **A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E-pub) dos assuntos descritos no índice.**

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
4.1. O prazo de garantia técnica do Objeto deste Contrato é de 24 **(vinte e quatro) meses ou 50.000 Km**, o que ocorrer primeiro. O prazo será contado a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, sendo garantida manutenção gratuita dos itens constantes do manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de até 20.000km (Conforme Item 4.15).
4.2. O prazo a que se refere o **subitem 4.1** será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela contratada.
4.3. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação ou de sua militarização, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a contratante.
4.3.1. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação.
4.3.2. As Organizações Militares contempladas estão autorizadas a informar direta e oficialmente à contratada a constatação de todos os defeitos de funcionamento, no mais curto prazo possível, para as providências decorrentes, e à Diretoria de Material (contratante) para controle da fiel execução da Garantia Técnica.
4.3.3. A contratada se compromete a agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto.
4.3.4. O não cumprimento dos prazos previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da contratante, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei Nr 8.666/93.

4.4. Todos os custos decorrentes da execução da garantia, inclusive os de transporte dos veículos no território nacional, correrão por conta da contratada, ressalvado o disposto no subitem **8.10**.
4.5. Quando houver necessidade de substituição de itens defeituosos pela contratada, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.
4.6. A Garantia Técnica não se aplicará aos itens e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por item(s) defeituoso(s). Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por item(s) defeituoso(s), far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da contratante, acompanhada pela contratada, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.
4.7. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos itens e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente.
4.8. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da contratada ou contratante, conforme apuração da responsabilidade do acidente.
4.9. O Centro Tecnológico do Exército, ou Instituto de Pesquisas Técnicas do Estado de São Paulo (IPT), ou outro órgão credenciado pelo INMETRO será o árbitro para aplicação das garantias técnicas constantes das subcláusulas desta cláusula, no caso de divergência quanto às responsabilidades dos defeitos constatados nos produtos, nesta prioridade, devendo as partes acatarem integralmente os competentes pareceres exarados por aquele(s) órgão(s).
4.10. Para os produtos remetidos à contratada, e aos quais a Garantia não for aplicável, a contratante reembolsará a contratada nas despesas de transporte, seguro e o valor do produto.
4.11. A partir do vencimento da Garantia de que trata o **subitem 4.1**, a contratada garante total **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela **CONTRATADA**, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo, sob as custas da CONTRATANTE
4.12. A **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** a ser prestada pela contratada tem como objetivo atender os seguintes aspectos:
4.12.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;
4.12.2. Assistência técnica de manutenção no Brasil;
4.12.3. Fornecimento de boletins e outros documentos técnicos;
4.12.4. Suporte de pessoal técnico; e
4.12.5. Capacitação de pessoal do Exército para operação e manutenção.
4.13. A contratada garantirá à contratante, após decorrido o prazo da Garantia Técnica, a continuidade da assistência técnica, por um período mínimo de 10(dez) anos, em qualquer ponto do território nacional, por intermédio da sua rede de concessionárias, estabelecimentos autorizados ou outros meios de assistência técnica, sendo que a contratante entregará o veículo no distribuidor da **CONTRATADA**.
4.14. A contratada obriga-se a assegurar continuidade de fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, nos termos dos contratos que com ela venham a ser firmados, durante o período de 10 (dez) anos.
4.15. As revisões deverão obedecer ao (Manual do Proprietário), conforme ficha de manutenção da **CONTRATADA**, devendo os **custos** serem por conta da **CONTRATADA,** tanto em itens previstos no quadro abaixo , como em mão-de-obra em até **20.000 km**.

	Períodos de manutenção		
	5.000 Km	10.000 Km	20000 Km
ELEMENTO PRIMÁRIO FILTRO DO AR		x	
ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO	x		
ÓLEO DIFERENCIAL TRASEIRO 3,8 LT	X		
ÓLEO DIFERENCIAL DIANTEIRO 1,8 LT	X		
ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL		X	X
ÓLEO DO MOTOR		X	X
FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE		X	X
MÃO DE OBRA	X	X	X

5.TREINAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer cursos/estágios de operação técnica, manutenção e técnica de emprego a serem ministrados, sem custo adicional, para os integrantes na Organização Militar usuária final do equipamento, em local e data a ser agendada entre a Contratante e a CONTRATADA.

5.2. O fornecedor ou o representante autorizado deverá disponibilizar esses cursos para no mínimo 05 (cinco) integrantes indicados por cada OM contemplada, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o deslocamentos destes militares das unidades usuárias para o local do curso. Todos os eventuais custos de deslocamento (transporte, alimentação e hospedagem) dos instrutores serão por conta da CONTRATADA.

5.3. Os operadores e mecânicos deverão ser certificados pelo fabricante após o curso ou estágio.

6. CATALOGAÇÃO

Conforme o Termo de Referência.

7. PRAZO DE ENTREGA TÉCNICA

7.1 A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico.

7.2 O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP.

7.3 O prazo para a Entrega Técnica é de até 20 (vinte) dias após o recebimento do equipamento na OM detentora final do material, sendo o agendamento de responsabilidade da própria OM com a empresa CONTRATADA.

8. OBSERVAÇÕES

8.1. A viatura deverá atender à legislação do CONTRAN.

8.2. Realizar as Correções Obrigatórias constante no Relatório de Avaliação nº 009/08, de 30 de abril 08, folhas 156 e 157, do CAEX, que constarão no contrato de aquisição;

8.3. A viatura deverá **atender aos Requisitos Operacionais Básicos específicos,** contendo as mesmas características do protótipo apresentado pela empresa.

8.4. *A CONTRATADA deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do objeto no Órgão Provedor (OP) destino.*

8.5. *Com relação a especificação de* **motorização capaz de utilizar qualquer tipo de diesel***.,* ***se enquadra no*** o **Art 25**, da Resolução **CONAMA** nº **315**, de 29 de outubro de 2002 e **Art. 21**, da Resolução **CONAMA** nº **415**, de 24 de setembro de 2009.

8.6. A viatura deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

8.7. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos estarão acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia

VINICIUS DOS SANTOS MUNIZ:03719660192

Assinado de forma digital por VINICIUS DOS SANTOS MUNIZ:03719660192
Dados: 2026.08.04 10:06:06 -03'00'

VINÍCIUS DOS SANTOS MUNIZ – 1º Ten

Engenheiro Mecânico Automotivo